PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA OS TERMINAIS E SEDE DA CETURB-ES.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Renato Ramalhete Delboni**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.963.907-90, portador da Carteira de Identidade nº 1.929.654 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Paulo Alves Pinto, nº 144, sala 02, Centro, Araucária-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.832.629/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Ribeiro,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Araucária-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.496.299-46, RG nº 5682471-5 – SESP-PR, administrador não-sócio, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA OS TERMINAIS E SEDE DA CETURB-ES**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 1752/17** e do **Pregão nº 16/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 12/02/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

1.1 – Ficam readequadas, por este aditivo, as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 10/2019, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2019, de acordo com o previsto no item 4.5, Clausula Quarta do referido contrato, conforme valores apresentados no Anexo I a este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL REPACTUADO E DAS DIFERENÇAS A SEREM PAGAS

2.1 – Em decorrência da recomposição das planilhas, prevista na cláusula primeira, o valor mensal do contrato a partir de **01/05/2019** passa a ser de **R$ 411.744,20(quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

2.2 - A repactuação dos valores a que se refere este aditivo resultarão na diferença em favor da Contratada no valor total de **R$ 38.689,74 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no **Anexo I** deste aditivo, referentes ao período de 01 a 30/06/2019.

2.3 – A Contratada deverá encaminhar as faturas correspondentes aos valores citados no item 2.2, por município, a partir primeiro dia útil após a assinatura deste Aditivo, que serão pagas de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO O CORRETO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS AOS SEUS EMPREGADOS, CONFORME CLÁUSULAS DA CCT.

2.4 - Fica RESSALVADO o direito da Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Contrato e a assinatura deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 - A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 56, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R$494.093,04 (quatrocentos e noventa e quatro mil noventa e três reais e quatro centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total previsto para o Contrato, com validade até 90(noventa) dias após a data prevista para seu vencimento.

3.2 - A **Contratante** restituirá a garantia no prazo de 60(sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 01 de Julho de 2019.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ES - CETURB-ES

PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF/MF: _____

2) Nome: _____
CPF/MF: _____

ANEXO I AO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 10/2019

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TERMINAIS DIURNO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/05/2019.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.105,60
b) Adicionais	R$	-
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.105,60

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	221,12
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	16,58
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	11,06
4 - INCRA	0,20%	R$	2,21
5 - Salário Educação	2,50%	R$	27,64
6 - FGTS	8,00%	R$	88,45
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	33,17
8 - SEBRAE	0,60%	R$	6,63
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**406,86**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	122,83
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	19,90
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,11
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	6,30
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,77
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	4,64
15 13°Salário	8,33%	R$	92,10
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**247,65**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	4,64
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	4,20
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	23,88
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**32,73**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**91,14**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**778,38**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**1.883,98**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:			
1 - Uniforme		R$	25,00
2 - Alimentação		R$	260,86
3 - Auxílio Creche		R$	2,57
4 - Vale Transporte		R$	49,91
5 - Seguro IDESBRE		R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo		R$	5,00
7 - Equipamentos		R$	-
8 - Material		R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		**R$**	**528,62**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	78,63
II - Lucro	3,10%	R$	74,79
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**153,42**
	91,35%		2.566,02

DESPESAS COM TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	140,45
PIS	0,65%	R$	18,26
COFINS	3,00%	R$	84,27
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**242,98**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**242,98**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**2.809,00**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**5.617,98**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TERMINAIS DIURNO BANHEIRISTA

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/05/2019.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.105,60
b) Adicional Insalubridade 40%	R$	442,24
c) Outros	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.547,84

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	309,57
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	23,22
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	15,48
4 - INCRA	0,20%	R$	3,10
5 - Salário Educação	2,50%	R$	38,70
6 - FGTS	8,00%	R$	123,83
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	46,44
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,29
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**569,61**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	171,97
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	27,86
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,55
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	8,82
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	1,08
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	6,50
15 13°Salário	8,33%	R$	128,94
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**346,72**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,50
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	5,88
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	33,43
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**45,82**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**127,59**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**1.089,73**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**2.637,57**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,00
2 - Alimentação	R$	260,86
3 - Auxílio Creche	R$	2,57
4 - Vale Transporte	R$	49,91
5 - Seguro IDESBRE	R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
7 - Equipamentos	R$	-
8 - Material	R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	-
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**528,62**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	103,19
II - Lucro	3,10%	R$	98,15
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**201,34**
	91,35%		3.367,53

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	184,32
PIS	0,65%	R$	23,96
COFINS	3,00%	R$	110,59
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**318,87**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**318,87**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**3.686,40**
PREÇO TOTAL POR POSTO/MÊS	**R$**	**7.372,81**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

DO ENCARREGADO DIURNO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/05/2019.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do encarregado	R$	1.610,32
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.610,32

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	322,06
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	24,15
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	16,10
4 - INCRA	0,20%	R$	3,22
5 - Salário Educação	2,50%	R$	40,26
6 - FGTS	8,00%	R$	128,83
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	48,31
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,66
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**592,60**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	178,91
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	28,99
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,61
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	9,18
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	1,13
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	6,76
15 13°Salário	8,33%	R$	134,14
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**360,71**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,76
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	6,12
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	34,78
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**47,67**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**132,74**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**1.133,72**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**2.744,04**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:			
1 - Uniforme		R$	34,82
2 - Cesta Básica		R$	311,02
3 - Auxílio Creche		R$	2,95
4 - Vale Transporte		R$	68,38
5 - Seguro IDESBRE		R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo		R$	5,00
7 - Equipamentos		R$	-
8 - Material		R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		**R$**	**607,45**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	109,23
II - Lucro	3,10%	R$	103,90
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**213,12**
	91,35%		3.564,61

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	195,11
PIS	0,65%	R$	25,36
COFINS	3,00%	R$	117,06
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**337,54**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**337,54**
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS		**R$**	**3.902,15**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE DIURNO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/05/2019.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do auxiliar de serviços gerais	R$	1.105,60
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.105,60

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	221,12
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	16,58
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	11,06
4 - INCRA	0,20%	R$	2,21
5 - Salário Educação	2,50%	R$	27,64
6 - FGTS	8,00%	R$	88,45
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	33,17
8 - SEBRAE	0,60%	R$	6,63
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**406,86**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	122,83
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	19,90
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,11
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	6,30
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,77
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	4,64
15 13°Salário	8,33%	R$	92,10
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**247,65**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	4,64
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	4,20
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	23,88
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**32,73**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**91,14**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**778,38**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**1.883,98**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	25,00
2 - Cesta Básica	R$	311,02
3 - Auxílio Creche	R$	2,57
4 - Vale Transporte	R$	98,66
5 - Seguro IDESBRE	R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
7 - Equipamentos	R$	-
8 - Material	R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**627,53**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	81,85
II - Lucro	3,10%	R$	77,86
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**159,71**
	91,35%		2.671,22

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	146,21
PIS	0,65%	R$	19,01
COFINS	3,00%	R$	87,72
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**252,94**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**252,94**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**2.924,16**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

DA COPEIRA SEDE DIURNO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/05/2019.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário da copeira	R$	1.105,60
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.105,60

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	221,12
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	16,58
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	11,06
4 - INCRA	0,20%	R$	2,21
5 - Salário Educação	2,50%	R$	27,64
6 - FGTS	8,00%	R$	88,45
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	33,17
8 - SEBRAE	0,60%	R$	6,63
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**406,86**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	122,83
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	19,90
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,11
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	6,30
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,77
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	4,64
15 13°Salário	8,33%	R$	92,10
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**247,65**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	4,64
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	4,20
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	23,88
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**32,73**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**91,14**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**778,38**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**1.883,98**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:			
1 - Uniforme		R$	25,01
2 - Cesta Básica		R$	311,02
3 - Auxílio Creche		R$	2,57
4 - Vale Transporte		R$	98,66
5 - Seguro IDESBRE		R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo		R$	5,00
7 - Equipamentos		R$	-
8 - Material		R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		**R$**	**627,54**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	81,85
II - Lucro	3,10%	R$	77,86
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**159,71**
	91,35%		2.671,23

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	146,21
PIS	0,65%	R$	19,01
COFINS	3,00%	R$	87,73
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**252,94**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**252,94**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MËS	**R$**	**2.924,17**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

DO ENCARREGADO SEDE

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/05/2019.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do encarregado	R$	1.610,32
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.610,32

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	322,06
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	24,15
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	16,10
4 - INCRA	0,20%	R$	3,22
5 - Salário Educação	2,50%	R$	40,26
6 - FGTS	8,00%	R$	128,83
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	48,31
8 - SEBRAE	0,60%	R$	9,66
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**592,60**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	178,91
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	28,99
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,61
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	9,18
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	1,13
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	6,76
15 13°Salário	8,33%	R$	134,14
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**360,71**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	6,76
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	6,12
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	34,78
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**47,67**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**132,74**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**1.133,72**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**2.744,04**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:			
1 - Uniforme		R$	34,82
2 - Cesta Básica		R$	311,02
3 - Auxílio Creche		R$	2,95
4 - Vale Transporte		R$	68,38
5 - Seguro IDESBRE		R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo		R$	5,00
7 - Equipamentos		R$	-
8 - Material		R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		**R$**	**607,45**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	109,23
II - Lucro	3,10%	R$	103,90
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**213,12**
	91,35%		3.564,61

DESPESAS COM TRIBUTOS			
ISS	5,00%	R$	195,11
PIS	0,65%	R$	25,36
COFINS	3,00%	R$	117,06
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**337,54**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**337,54**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MËS	**R$**	**3.902,15**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

DO JARDINEIRO

Convençao Coletiva do Trabalho de 01/05/2019.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário do encarregado	R$	1.198,27
b) Adicional Noturno	R$	-
c) Total da Remuneração	R$	1.198,27

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "A"			
1 - INSS	20,00%	R$	239,65
2 - SESI ou SESC	1,50%	R$	17,97
3 - SENAI ou SENAC	1,00%	R$	11,98
4 - INCRA	0,20%	R$	2,40
5 - Salário Educação	2,50%	R$	29,96
6 - FGTS	8,00%	R$	95,86
7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	35,95
8 - SEBRAE	0,60%	R$	7,19
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**R$**	**440,96**
GRUPO "B"			
9 - Férias	11,11%	R$	133,13
10 - Auxílio Doença	1,80%	R$	21,57
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,10%	R$	1,20
12 - Faltas Legais	0,57%	R$	6,83
13 - Acidente de Trabalho	0,07%	R$	0,84
14 - Aviso Prévio	0,42%	R$	5,03
15 13°Salário	8,33%	R$	99,82
TOTAL DO GRUPO "B"	**22,40%**	**R$**	**268,41**
GRUPO "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	5,03
17 - Indenização Adicional	0,38%	R$	4,55
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	2,16%	R$	25,88
TOTAL DO GRUPO "C"	**2,96%**	**R$**	**35,47**
GRUPO "D"			
19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	**8,24%**	**R$**	**98,78**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,40%**	**R$**	**843,62**
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA:		**R$**	**2.041,89**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I - INSUMOS MÃO-DE-OBRA:		
1 - Uniforme	R$	27,46
2 - Cesta Básica	R$	311,02
3 - Auxílio Creche	R$	2,57
4 - Vale Transporte	R$	93,10
5 - Seguro IDESBRE	R$	3,00
6 - Seguro de Vida em Grupo	R$	5,00
7 - Equipamentos	R$	-
8- Material	R$	182,28
9 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$	
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS	**R$**	**624,43**

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I - Despesas Administrativas/Operacionais	3,26%	R$	86,90
II - Lucro	3,10%	R$	82,66
III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"		**R$**	**169,55**
	91,35%		2.835,88

DESPESAS COM TRIBUTOS

ISS	5,00%	R$	155,22
PIS	0,65%	R$	20,18
COFINS	3,00%	R$	93,13
TOTAL	**8,65%**	**R$**	**268,53**
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		**R$**	**268,53**

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS	**R$**	**3.104,41**

QUADRO-RESUMO

Item	Categoria Profissional	Quant	Preço unitário	Total
1	POSTO ASG BANHEIRISTAS TERMINAIS	40	R$ 7.372,81	R$ 294.912,30
2	POSTO ASG 12X36 DIURNO TERMINAIS	8	R$ 5.617,98	R$ 44.943,86
3	ENCARREGADOS TERMINAIS	9	R$ 3.902,15	R$ 35.119,32
4	ASG SEDE	5	R$ 2.924,16	R$ 14.620,79
5	ENCARREGADO SEDE	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
6	COPEIRA SEDE	1	R$ 2.924,17	R$ 2.924,17
7	JARDINEIRO	4	R$ 3.104,41	R$ 12.417,63
VALOR TOTAL MENSAL COM PESSOAL E MATERIAL		**116**	**R$**	**408.840,20**
VALOR TOTAL MENSAL INCLUÍDOS OS EQUIPAMENTOS			**R$**	**411.744,20**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Máquina de Lavar Piso	10	R$ 16.000,00	R$ 160.000,00
Lavadora alta Pressão	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
Varredeira Manual	16	R$ 1.400,00	R$ 22.400,00
Roçadeira	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
		Total Geral	**R$ 217.800,00**

Custo total com equipamentos ==>>	**R$ 217.800,00**

Valor Residual - 50%		R$ 108.900,00
Valor a depreciar		R$ 108.900,00
Depreciação anual (adotado prazo de 5 anos)		R$ 21.780,00
Depreciação Mensal		R$ 1.815,00
Manutenção (adotado 0,5% a.m.)		R$ 1.089,00
Depreciação + Manutenção (valor mensal)		**R$ 2.904,00**

DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL POR TERMINAL

Local	Dias	Função	Escala	Horário	Pessoas/dia / postos / mês	Nº Total Homem/mês	Valor mensal do posto (R$)	Valor Total Mensal (R$)
Terminal de Laranjeiras	seg. a sex.	ASG	12x36	06h às 18h	2	4	R$ 5.617,98	R$ 11.235,96
		ASG	12x36	10h às 22h	1	2	R$ 5.617,98	R$ 5.617,98
	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal Laranjeiras					8	15		R$ 50.247,32
Terminal de carapina	seg. a sex.	ASG	12x36	06h às 18h	1	2	R$ 5.617,98	R$ 5.617,98
	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal Carapina					6	11		R$ 39.011,36
Terminal de Jacaraipe	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal Jacaraipe					5	9		R$ 33.393,38
TOTAL SERRA								**R$ 122.652,06**
Terminal de Itacibá	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal Itacibá					5	9		R$ 33.393,38
Terminal de Campo Grande	seg. a sex.	ASG	12x36	06h às 18h	2	4	R$ 5.617,98	R$ 11.235,96
	seg. a sex.	ASG	12x36	10h às 22h	1	2	R$ 5.617,98	R$ 5.617,98
		Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal Campo Grande					8	15		R$ 50.247,32
Terminal de J. América	seg. a sex.	Banheirista	12x36	10h às 22h	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal Jardim América					5	9		R$ 33.393,38
TOTAL CARIACICA								**R$ 117.034,07**
Terminal do IBES	**seg. a sex.**	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal IBES					5	9		R$ 33.393,38
Terminal de Vila Velha	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal Vila Velha					5	9		R$ 33.393,38
Terminal de São Torquato	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	0	0	R$ 3.902,15	R$ -
Subtotal São Torquato					4	8		R$ 29.491,23
Terminal de Itaparica	seg. a sex.	ASG	12x36	06h às 18h	1	2	R$ 5.617,98	R$ 5.617,98
	seg. a sex.	Banheirista	12x36	2 p/turno	4	8	R$ 7.372,81	R$ 29.491,23
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	09h Às 19h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal Itaparica					6	11		R$ 39.011,36
TOTAL VILA VELHA								**R$ 135.289,34**
SEDE	seg. a sex.	ASG	44h. Sem.	06h às 16h	2	2	R$ 2.924,16	R$ 5.848,32
	seg. a sex.	ASG	44h. Sem.	10h às 20h	3	3	R$ 2.924,16	R$ 8.772,47
	seg. a sex.	Copeir.	44h. Sem.	07h às 18h	1	1	R$ 2.924,17	R$ 2.924,17
	seg. a sex.	Encar.	44h. Sem.	07h às 17h	1	1	R$ 3.902,15	R$ 3.902,15
Subtotal Vitória					7	7		R$ 21.447,11
TOTAL VITORIA								**R$ 21.447,11**
Todos os Terminais		Jardin.	44h. Sem.	07h às 17h	4	4	R$ 3.104,41	**R$ 12.417,63**
TOTAL MENSAL DE MÃO-DE-OBRA								**R$ 408.840,20**
TOTAL MENSAL - EQUIPAMENTOS								**R$ 2.904,00**
TOTAL GERAL MENSAL								**R$ 411.744,20**

APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Referência de valores a partir de 01/05/2019											
Item	Categoria Profissional	Quant	Preço unitário		Total		Valor/Dia				
1	ASG 12X36 BANHEIRISTAS (POSTO)	40	R$	7.372,81	R$	294.912,30	R$	245,76			
2	ASG 12X36 DIURNO TERMINAIS (POSTO)	8	R$	5.617,98	R$	44.943,86	R$	187,27			
3	ENCARREGADOS TERMINAIS	9	R$	3.902,15	R$	35.119,32	R$	130,07			
4	ASG SEDE	5	R$	2.924,16	R$	14.620,79	R$	97,47			
5	ENCARREGADO SEDE	1	R$	3.902,15	R$	3.902,15	R$	130,07			
6	COPEIRA SEDE	1	R$	2.924,17	R$	2.924,17	R$	97,47			
7	JARDINEIRO	4	R$	3.104,41	R$	12.417,63	R$	103,48			
TOTAL MENSAL COM PESSOAL					**R$**	**408.840,20**					
EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO)					**R$**	**2.904,00**					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO COM EQUIPAMENTOS					**R$**	**411.744,20**					

Glosas em Maio/19	
FALTAS	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS	R$ 2.872,00
TOTAL DEVIDO EM MAIO	R$ 408.872,20

Valor total por município em Maio	Vitória	Serra	Vila Velha	Cariacica	TOTAL
	5,400142%	30,998795%	33,998003%	29,603060%	**100,000000%**
Valor total glosas	R$ -	R$ 957,33	R$ 957,33	R$ 957,33	2.872,00
Valor total devido	R$ 22.079,68	R$ 126.745,46	R$ 139.008,38	R$ 121.038,68	408.872,20
Valor total pago	R$ 20.289,74	R$ 120.835,93	R$ 132.956,47	R$ 115.445,19	389.527,33
Diferença a pagar	R$ 1.789,94	R$ 5.909,52	R$ 6.051,92	R$ 5.593,49	19.344,87
TOTAL	**R$ 19.344,87**				

Glosas em Junho/19	
FALTAS	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS	R$ 2.872,00
TOTAL DEVIDO EM JUNHO	R$ 408.872,20

Valor total por município em junho	Vitória	Serra	Vila Velha	Cariacica	TOTAL
	5,400142%	30,998795%	33,998003%	29,603060%	**100,000000%**
Valor total glosas	R$ -	R$ 957,33	R$ 957,33	R$ 957,33	2.872,00
Valor total devido	R$ 22.079,68	R$ 126.745,46	R$ 139.008,38	R$ 121.038,68	408.872,20
Valor total pago	R$ 20.289,74	R$ 120.835,93	R$ 132.956,47	R$ 115.445,19	389.527,33
Diferença a pagar	R$ 1.789,94	R$ 5.909,52	R$ 6.051,92	R$ 5.593,49	19.344,87
TOTAL	**R$ 19.344,87**				

TOTAL DIFERENÇAS A PAGAR	***R$ 38.689,74***

tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem "Defesa", e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação **(cópia do edital publicado)**, cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação **(cópia do edital publicado)**, cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito nº 000323/2019, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 506145

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2019. CONTRATO Nº 009/2019. PROC. 85423815. CONTRATADA: PROJETA - CONSULT. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12577657000103. OBJETO: Serviços de topografia e levantamento planialtimétrico: terreno do estacionamento do Cais das Artes e terreno da antiga Delegacia de Polícia, em Vitória/ES. Data pactuada para início: 15/07/2019. Prazo de Execução: 100 dias.

Protocolo 505877

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2019

Contratante: CETURB/ES.
Contratada: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COPEIRAGEM
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico n° 16/2018.
Da repactuação: Ficam readequadas, por este aditivo, as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 10/2019, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2019, de acordo com o previsto no item 4.5, Clausula Quarta do referido contrato.
Do valor: Em razão da repactuação, a partir de 01/05/2019, o valor mensal do contrato passa a ser de R$411.744,20(quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Processo CETURB/ES nº: 1572/17.

Vitória, 10 de Julho de 2019.
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente
Protocolo 505736

AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões da Comissão Especial de Julgamento de Recursos de Infrações - COJERI, resolve **INDEFERIR** o recurso interposto por:

1. Amanda Menezes de Paula, processo CETURB/ES 2072/19;
2. João Vitor Gonçalves Rodrigues, processo CETURB/ES 2088/19;
3. Ana Meire Santos de Jesus, processo CETURB/ES 2133/19;
4. Joice Carla dos Santos Sousa, processo CETURB/ES 2134/19;
5. Gean de Almeida Dias, processo CETURB/ES 2144/19;
6. Thainá Fernandes Batista, processo CETURB/ES 2257/19;
7. Rosane Carvalho da Cunha, processo CETURB-ES 2261/19;
8. Niceia Prati da Silva, processo CETURB/ES 2352/19;
9. Allan Peterson Faria Lenzi, processo CETURB/ES 2460/19
10. Lucas Camargo Silvares Merico, processo CETURB/ES 2484/19;
11. Luann Meireles Tavares, processo CETURB/ES 2529/19;
12. Daniely de Sousa Venturini, processo CETURB/ES 2750/19;
13. Daniela Elisa Pereira, processo CETURB/ES 2763/19;
14. Sirlena Gonçalves Langaner, processo CETURB/ES 2841/19;
15. Kaio Soares Vieira, processo CETURB-ES 2847/19.

Vitória, 15 de Julho de 2019.
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente
Protocolo 505696

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESOLUÇÃO AGERH Nº 002/2019

Dispõe sobre a declaração do Cenário Crítico frente ao prolongamento da Escassez Hídrica nos municípios de Santa Teresa e São Roque do Canaã na Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce.

Considerando a solicitação da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, através do Ofício nº 313/2019 GP/PMSRC;

Considerando a dificuldade da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN em garantir o serviço de abastecimento público no município de São Roque do Canaã, relatado no Ofício nº D-OP/071/002/2019;

Considerando que estamos diante de um quadro de prolongamento da estiagem, os principais rios da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce apresentam expressiva redução das vazões esperadas, inclusive os mananciais responsáveis pelo abastecimento dos municípios de Santa Teresa e São Roque do Canaã;

Considerando que o Rio Santa Maria do Doce abastece os Municípios de Santa Teresa e de São Roque do Canaã/ES, onde há agricultores que se utilizam de sua água para consumo humano, captação e irrigação de suas plantações;

Considerando que a Lei Estadual nº 10.179, de 17 de março de 2014, estabelece, em que situações de escassez hídrica, como usos prioritários da água: o consumo humano e a dessedentação de animais;

Considerando as reuniões realizadas junto a Promotoria de Justiça de Santa Teresa, nos dias 12/06/2019,14/06/2019, 05/07/2019, que contou com a participação de representantes de entidades constituídas dentre outras;

Considerando a competência da AGERH estabelecida no art. 5º, inciso XIII, da Lei Estadual nº 10.143 de 13 de dezembro de 2013;

A AGERH por meio de sua Diretoria Colegiada, **RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR CENÁRIO CRÍTICO, em substituição ao Cenário de **ALERTA** estabelecido no art. 1º da Resolução Agerh n.º 001, de 17 de junho de 2019, em cursos de água de domínio do estado do Espirito Santo.

Art. 2º Estabelecer condições de restrição para as captações dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, nos mananciais inseridos na Bacia do Rio Santa Maria do Doce a montante do ponto de capitação de água da Cesan, nas coordenadas utm 326313/7815826:

I - A restrição consistirá no estabelecimento de rodízio para captação de água para uso rural, para irrigação de lavouras, em dias alternados, somente em dias IMPARES, na área de abrangência mencionada no caput do artigo Segundo da presente Resolução.

Art. 3º As restrições estabelecidas no artigo segundo desta Resolução, não se aplicam às captações com finalidade de abastecimento humano e de dessedentação animal.

Art. 4º As captações que não estejam cadastradas e regularizadas pela AGERH são consideradas irregulares e passíveis de sanções legais.

Art. 5º A Agerh disponibilizará em seu sitio eletrônico os mapas das regiões ou bacias hidrográficas discriminadas nesta Resolução.

Art. 6º Permanece inalteradas as recomendações previstas nos artigos 2º ao 5º da Resolução Agerh nº 001, de 17 de junho de 2019.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de julho de 2019.

FÁBIO ANHERT
Diretor-Presidente

JOSÉ ROBERTO JORGE
Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica

SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA
Diretora Administrativa e Financeiro
Protocolo 506012

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 097/2018 DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Cariacica.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 10/08/2019 e encerrando em 09/11/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 83330143

Vila Velha/ES, 16 de julho de 2019.

OCTÁVIO LUIZ GUIMARAES
para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 506068

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 17 de Julho de 2019 as 0:00:00
Código de Autenticação: 0c87fdc9